

## ANEXOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2013

## ANEXO I

## LISTA DE SERVIÇOS E TABELA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

ITEM	Nomenclatura do serviço	Alíquota
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>	%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2
1.02	Programação.	2
1.03	Processamento de dados e congêneres.	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>	
4.01	Medicina e biomedicina.	2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2
4.04	4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2
4.05	Acupuntura.	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2
4.07	Serviços farmacêuticos.	2
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2
4.10	Nutrição.	2

4.11	Obstetrícia.	2
4.12	Odontologia.	2
4.13	Ortótica.	2
4.14	Próteses sob encomenda.	2
4.15	Psicanálise.	2
4.16	Psicologia.	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
7.04	Demolição.	3

7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
7.08	Calafetação.	3
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2
9.03	Guias de turismo.	2
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2

10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	Agenciamento marítimo.	2
10.07	Agenciamento de notícias.	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>	
12.01	Espectáculos teatrais.	2
12.02	Exibições cinematográficas.	2
12.03	Espectáculos circenses.	2
12.04	Programas de auditório.	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5
12.12	Execução de música.	5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2

13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	2
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
14.02	Assistência técnica.	2
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2
14.12	Funilaria e lanternagem.	2
14.13	Carpintaria e serralheria.	2
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5

15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>	

16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2
17.07	Franquia (franchising).	2
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2
17.12	Leilão e congêneres.	2
17.13	Advocacia.	2
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.15	Auditoria.	2
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2
17.20	Estatística.	2
17.21	Cobrança em geral.	2
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria,</b>	

	<b>bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2
25.03	Planos ou convênio funerários.	2
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courier e congêneres.</b>	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courier e	2



	congêneres.	
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>	
27.01	Serviços de assistência social.	2
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>	
36.01	Serviços de meteorologia.	2
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>	
38.01	Serviços de museologia.	2
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2

#### ISS FIXO POR PROFISSIONAL ANUAL

DESCRIÇÃO DE CLASSE	UFM
Profissional autônomo de nível universitário	150
Profissional autônomo de nível médio	100
Demais profissionais autônomos	50

## ANEXO II

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

UFM - Por Atividade e por área ocupada, ao ano ou fração, com o seguinte cálculo:  
 Quantidade de m<sup>2</sup> do estabelecimento (coluna 3) multiplicado pela quantidade de UFM's da coluna 4 + (mais) a quantidade de UFM's da coluna 2, multiplicando-se pelo valor da UFM.

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
ENQUADRAMENTO POR ATIVIDADE		ENQUADRAMENTO POR ÁREA OCUPADA	
ATIVIDADE	UFM	ÁREA	UFM
Bares	15	Por m <sup>2</sup> de área física	0,2
Cinemas, Teatros, Circos, e Afins	15	Por m <sup>2</sup> de área física	0,2
Comércio atacadista e varejista de grande porte	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Comércio de móveis e eletrodomésticos	30	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Comercio, exceto móveis/ eletrodomésticos e bares	30	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Cooperativas e Associações	30	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Cooperativas, exceto comunitárias e sociais	30	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Ensino de qualquer natureza	5	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Entidades religiosas	20	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Entidades de classes, Clubes sociais/ recreativos e esportivos	30	Acima de 350,00 m <sup>2</sup> , 0,15 UFM's por m <sup>2</sup> excedente.	0,5
Instituições financeiras	120	Por m <sup>2</sup> de área física	1,5
Indústrias de materiais cerâmicos	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Indústrias de materiais cerâmicos (olarias)	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Indústrias de produtos metálicos	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Indústrias de produtos não metálicos	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Serviços de transportes	40	Por m <sup>2</sup> de área física	0,3
Serviços, exceto transportes	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Outras atividades não mencionadas	60	Por m <sup>2</sup> de área física	0,5
Outras atividades de interesse público	15	Por m <sup>2</sup> de área física	0,1
Qualquer empresa comercial, industrial ou prestadora de serviço, com espaço físico		Acima de 350,00 m <sup>2</sup> , 0,10 UFM's por m <sup>2</sup> excedente.	
<b>TAXI</b>			
Por ano ou fração	90		

### ANEXO III

TABELA DE REDUTOR DE VALORES DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO
I	Estabelecimento de pequeno porte localizado em local de pouca movimentação da área central da Cidade.	10 %
II	Estabelecimento de pequeno porte localizado em local de pouca movimentação de Bairros do perímetro urbano, ou considerado urbano.	15 %
III	Estabelecimento de pequeno porte localizado em local de pouca movimentação de Localidades do interior.	20 %
IV	Micro estabelecimento localizado em local de pouca movimentação da área central da Cidade.	25 %
V	Micro estabelecimento localizado em local de pouca movimentação de Bairros do perímetro urbano ou considerado urbano.	30 %
VI	Micro estabelecimento localizado em local de pouca movimentação de Localidades do interior	35 %
<b>CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COM DIREITO A REDUÇÃO</b>		
Item	Atividade	
I	Comercio de confecção;	
II	Ateliê de costura, bordado, bijuterias, artesanato;	
III	Oficina mecânica de fundo de quintal;	
IV	Auto elétrica;	
V	Eletrônica de manutenção;	
VI	Mercearia;	
VII	Botequim;	
VIII	Quiosque;	
IX	Quitanda;	
X	Posto de pão.	

#### ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.

1	PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	
Item	Descrição	UFM
I	Até as 22 Horas	
A	Ao dia	5
B	Ao mês	20
C	Ao ano	50

## ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

ITEM	ESPÉCIES DE PUBLICIDADE	UFM
1	Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais comerciais e agropecuários, de prestação de serviço e outros, - por publicidade por mês.	2
2	Publicidade no interior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio - por publicidade, por mês.	2
3	Publicidade Sonora por qualquer meio.	
A	Ao dia	1
B	Ao mês	5
4	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.	
A	Ao dia	3
B	Ao mês	30
5	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de Filmes ou dispositivos.	
A	Ao dia	10
B	Ao mês	30
6	Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, Qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m <sup>2</sup> .	
A	Por mês	6
7	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	
A	Ao dia	5
B	Ao mês	30

## ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA  
COMÉRCIO AMBULANTE – TLCA  
(Exceto para Feiras e Promoção de Vendas de Produtos de Qualquer Natureza)

ITEM	TIPO DE SUPORTE A VENDA	UFM
<b>1</b>	<b>Pessoas - POR VENDEDOR.</b>	
A	Ao dia	5
B	Ao mês	30
<b>2</b>	<b>Pessoas com carrinhos de mão não motorizados ou motocicletas - POR VENDEDOR</b>	
A	Ao dia	5
B	Ao mês	30

## ANEXO VII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU TEMPORÁRIO,  
DE CARÁTER NÃO DEFINITIVO – TLCE  
(Exceto para Feiras e Promoção de Vendas de Produtos de Qualquer Natureza)

ITEM	TIPO DE SUPORTE A VENDA	UFM
<b>1</b>	<b>FEIRANTES.</b>	
A	Ao dia	5
B	Ao mês	30
<b>2</b>	<b>BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES</b>	
A	Ao dia	8
B	Ao mês	45
<b>3</b>	<b>DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREAS EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,- POR PESSOA</b>	
A	Ao dia	5
B	Ao mês	30

### ANEXO VIII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E PROMOÇÃO DE VENDAS, DE CARÁTER NÃO DEFINITIVO (de que trata o Art. 341).

ITEM	TIPO DE FEIRA	UFM
<b>1</b>	<b>COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS.</b>	
A	Por m <sup>2</sup> de área física utilizada	0,5
<b>2</b>	<b>COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO</b>	
A	Por m <sup>2</sup> de área física utilizada	0,5
<b>3</b>	<b>COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS (FEIRA DO PRODUTOR RURAL)</b>	
A	Por m <sup>2</sup> de área física utilizada	0,1
<b>4</b>	<b>COMÉRCIO DE OUTROS PRODUTOS NÃO CONSTANTES DOS ITENS ANTERIORES</b>	
A	Por m <sup>2</sup> de área física utilizada	0,5



## ANEXO IX

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS,  
ARRUAMENTO E LOTEAMENTOS – TLEO

ITEM	TIPO DE LICENÇA	UFM
<b>1</b>	<b>LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO</b>	
A	Aprovação de loteamento, por lote	5,0
B	Aprovação de alinhamento, por Mt.Linear	0,15
C	Aprovação de desmembramento, por lote	15,0
<b>2</b>	<b>LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO</b>	
A	Construção de alvenaria ou concreto, por m <sup>2</sup>	1,0
B	Construção de madeira ou mista, por m <sup>2</sup>	0,7
C	Construção tipo popular, por m <sup>2</sup>	0,4
D	Construção de piscina, por m <sup>2</sup>	1,5
E	Construção de muros, marquises, por m <sup>2</sup>	0,5
F	Reconstrução, reformas, reparos e demolição, por m <sup>2</sup>	0,5
<b>3</b>	<b>OUTORGA HABITE-SE RESIDENCIAL ATÉ 2 (DOIS) PAVIMENTOS - UNIDADES AUTÔNOMAS</b>	
A	Até 100 m <sup>2</sup>	35
B	De 101 a 200 m <sup>2</sup>	50
C	De 201 a 300 m <sup>2</sup>	90
D	De 301 a 400 m <sup>2</sup>	120
E	De 401 a 500 m <sup>2</sup>	150
F	Acima de 500 m <sup>2</sup>	200
G	Prédios, condomínios, por unidade imobiliária	35
<b>4</b>	<b>HABITE-SE POR UNIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
A	Até 100 m <sup>2</sup>	50
B	De 101 a 200 m <sup>2</sup>	85
C	De 201 a 300 m <sup>2</sup>	130
D	De 301 a 400 m <sup>2</sup>	150
E	De 401 a 500 m <sup>2</sup>	200
F	Acima de 500 m <sup>2</sup>	250
<b>5</b>	<b>QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA</b>	
A	Por metro linear	10
B	Por m <sup>2</sup>	5

## ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TCFA  
EMIÇÃO DE ALVARÁ/LICENÇA ATIVIDADES EXTRATIVA

ITEM	TIPO DE LICENÇA	UFM
1	Licença para extração de carvão vegetal ( <b>por exercício ou fração de exercício, de acordo com projeto ambiental</b> ).	100
2	Licença para extração de outros produtos de origem vegetal ( <b>por exercício ou fração de exercício, de acordo com projeto ambiental</b> ).	300
3	Licença para extração de saibro/cascalho e outros produtos minerais, exceto argila e areia vegetal ( <b>por exercício ou fração de exercício, de acordo com projeto ambiental</b> ).	150
4	Licença para extração de argila vegetal ( <b>por exercício ou fração de exercício, de acordo com projeto ambiental</b> ).	250
5	Licença para extração de areia vegetal ( <b>por exercício ou fração de exercício, de acordo com projeto ambiental</b> ).	250
6	Emissão de relatórios (por relatório de ocorrências)	30
7	Emissão de laudo (por laudo técnico)	50
8	Parecer técnico (por parecer)	30
9	Outras atividades ligadas ao meio ambiente	50

## ANEXO XI

TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS

ITEM	DESCRIÇÃO		UFM
<b>1</b>	<b>Quantitativo de UFM's por unidade edificada residência, comercial, industrial ou de prestação de serviços.</b>		
A	Residenciais, Industriais, Comerciais e de prestação de serviços.	5 (cinco) coletas semanais	35
B	Residenciais, Industriais, Comerciais e de prestação de serviços.	4 (quatro) coletas semanais	28
C	Residenciais, Industriais, Comerciais e de prestação de serviços.	3 (três) coletas semanais	20
D	Residenciais, Industriais, Comerciais e de prestação de serviços.	2 (duas) coletas semanais	13
E	Residenciais, Industriais, Comerciais e de prestação de serviços.	1 (uma) coleta semanal	7
<b>2</b>	<b>Quantitativo de UFM's por unidade edificada da área da saúde.</b>		
A	Clínicas médicas		--
B	Consultórios odontológicos		--
C	Farmácias		--
D	Hospitalares		--
E	Laboratoriais		--
F	Outros		--

## ANEXO XII

TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO – TCP

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UFM
<b>1</b>	<b>Perpetuidade</b>	
A	Abertura de sepultura e sepultamento	20
B	De carneira simples	30
C	De carneira dupla	50
<b>2</b>	<b>Exumação</b>	
A	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.	50
B	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição.	40
<b>2</b>	<b>Diversos</b>	
A	Entrada de ossada no cemitério.	20
B	Retirada de ossada do cemitério.	20
C	Remoção de ossada no interior do cemitério.	40
D	Titulo de propriedade do terreno	50
E	Utilização de ossuário.	10
F	Outros serviços de cemitério não elencados nesta tabela.	40
<b>3</b>	<b>Serviços e controle e fiscalização ambiental do cemitério.</b>	
A	Emissão de relatório de vistoria (por relatório).	5
B	Emissão de laudos quaisquer (por lauda).	2
C	Parecer técnico (por parecer).	5
D	Licenças e autorizações	10
E	Outras atividades não mencionadas	10

### ANEXO XIII

TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE EXPEDIENTE – TEX

ITEM	TIPO DE EXPEDIENTE	UFM
1	Emissão de cartões de inscrição, atestados, certidões em segundas vias.	1,0
2	Relatórios diversos, por lauda ou página.	0,05
3	Análise de projetos de construção, não contido em outros anexos	10
4	Vistorias de qualquer natureza.	3,3
5	Fornecimento de cópias de processo, por lauda.	0,05
6	Requerimentos diversos e outros expedientes não especificados	1
7	Desarquivamento de processos.	5

**ANEXO XIV**

TABELA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS – TSD

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UFM
1	Limpeza e coleta de entulho em vias públicas– até o limite de 6m3	4,2
1.1	Multa por colocação de entulho em vias públicas.	20,1
2	Limpeza e de entulho em terrenos baldios por m2	0,3
3	Outros serviços administrativos não especificados	15,0
4	Apreensão de animais de pequeno porte.	10
5	Apreensão de animais de médio porte.	20
6	Apreensão de animais de grande porte.	30
	<b>MANUTENÇÃO EM DEPÓSITO POR APREENSÃO</b>	
1	Animais de pequeno porte (por dia).	2,0
2	Animais de médio porte (por dia).	3,0
3	Animais de grande porte (por dia).	5,0
	<b>SERVIÇO DE HORA/ MÁQUINA - AGRICOLAS</b>	
1	Trator agrícola de pneumático, por hora ou fração	4
2	Retro Escavadeira, por hora ou fração	6
3	Caçamba, por caçamba ou viagem /por KM fora do município	0,1
4	Caçamba, por caçamba ou viagem – dentro do município	0,1
5	Caçamba, por caçamba ou viagem /por KM	2,5
6	Implementos Agrícolas	1
7	Pá carregadeira, por hora ou fração	10
8	Trator esteira, por hora ou fração	10
9	Moto-niveladora, por hora ou fração	15
10	Escavadeira hidráulica, por hora ou fração	15
11	Outras máquinas e equipamentos, por hora ou fração	10

**ANEXO XV**

**TAXA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

1- Fiscalização sanitária do transito de animais, produtos de origem animal e emissão de guia de transito animal – GTA.	UNIDADE	UFM
Bovídeos: 1 – Abate 2 – Cria	Cabeça Cabeça	1,40 1,40
Eqüídeos: 1 – Abate 2 – Cria e Recria	Cabeça Cabeça	1,40 0,50
Bovídeos e eqüídeos destinados a eventos agropecuários (exceto feiras) e esportivos	Cabeça	1,40
Outras espécies de grandes animais	Cabeça	1,40
Suídeos: 1 - Abate: no Estado e fora do Estado 2 – Cria, recria, terminação e eventos agropecuários: dentro	Cabeça Cabeça	0,140 0,140
Ovinos e Caprinos: 1 – Abate 2 – Cria, recria, terminação e eventos agropecuários: dentro do	Cabeça Cabeça	0,140 0,140
Avestruz ou Ema: 1 – Abate 2 – Cria, recria, terminação e eventos agropecuários: dentro do	Cabeça Cabeça	1,40 1,40
Outras espécies médios animais	Cabeça	1,40
Aves: 1 – Peru e frango: abatidos no município 2 – Codornas 3 – Pintos de um dia 4 – Ovos férteis	Milheiro ou fração Centena ou fração Milheiro ou fração Milheiro ou fração	1,90 0,90 0,19 2,50
Coelhos Chinchilas	Centena ou fração Cabeça	0,90 1,40
Cães e Gatos	Cabeça	9,40
Náuplios e pós larva de camarão	Milheiro ou fração	0,03
Alevinos	Milheiro ou fração	0,09
Crustáceos e anfíbios	kg	0,02
Peixes: Abate e pesca esportiva	Tonelada	2,80
Granja leiteira: Leite	Para cada mil litros de leite	3,20
Produtos lácteos: Subproduto ou queijo	Tonelada	3,20

Outras espécies de pequenos animais: Aves ornamentais, canoras, silvestres, animais de biotério e outros pequenos animais.	Cabeça	0,90
2 – Fiscalização zoossanitária de eventos agropecuários (exposições, feiras, leilões, rodeios e outros eventos envolvendo animais).	Evento	47,00
3 – Fiscalização do mel e derivados apícolas nos entrepostos comerciais.	Mil kg ou fração	2,90
4 – Emissão de certificado de inspeção sanitária para trânsito de peles couros, ossos, pêlos, pena, sebo e demais produtos não comestíveis.	Certificado	9,40
Taxa de inspeção sanitária para unidades de abate e processamento de produtos de origem animal	Hora/técnica	15
Taxa de inspeção sanitária para unidades de comercialização por produto de origem animal	Hora/técnica	15

**OBSERVAÇÃO:**

**BOLETO PAGO ATÉ SEU VENCIMENTO TERÁ DESCONTO DE 10% À 30% NO VALOR TOTAL DA FATURA.**



**ANEXO XVI**

**TABELA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –IPTU**

<b>IMÓVEIS EDIFICADOS</b>				
Zoneamento		Unidade	UFM	%
Zona	1	M <sup>2</sup>	5,82	1,5
Zona	2	M <sup>2</sup>	2,91	1,5
Zona	3	M <sup>2</sup>	1,45	1,5
Zona	4	M <sup>2</sup>	0,72	1,5

<b>IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS</b>				
Ano	Zoneamento	Unidade	UFM	%
2014	Zona 1	M <sup>2</sup>	5,82	2
2015	Zona 1	M <sup>2</sup>	5,82	3
2016	Zona 1	M <sup>2</sup>	5,82	4
2017	Zona 1	M <sup>2</sup>	5,82	5
2018	Zona 1	M <sup>2</sup>	5,82	6
2019	Zona 1	M <sup>2</sup>	5,82	7
2014	Zona 2	M <sup>2</sup>	2,91	2
2015	Zona 2	M <sup>2</sup>	2,91	3
2016	Zona 2	M <sup>2</sup>	2,91	4
2017	Zona 2	M <sup>2</sup>	2,91	5
2018	Zona 2	M <sup>2</sup>	2,91	6
2019	Zona 2	M <sup>2</sup>	2,91	7
2014	Zona 3	M <sup>2</sup>	1,45	2
2015	Zona 3	M <sup>2</sup>	1,45	3
2016	Zona 3	M <sup>2</sup>	1,45	4
2017	Zona 3	M <sup>2</sup>	1,45	5
2018	Zona 3	M <sup>2</sup>	1,45	6
2019	Zona 3	M <sup>2</sup>	1,45	7
2014	Zona 4	M <sup>2</sup>	0,72	2
2015	Zona 4	M <sup>2</sup>	0,72	3
2016	Zona 4	M <sup>2</sup>	0,72	4
2017	Zona 4	M <sup>2</sup>	0,72	5
2018	Zona 4	M <sup>2</sup>	0,72	6
2019	Zona 4	M <sup>2</sup>	0,72	7

## ANEXO XVII

### VALORES DO M<sup>2</sup> DA CONSTRUÇÃO VALOR REFERENCIA RESIDENCIAL PADRAO ACABAMENTO BAIXO

Zona	% CUB-SC
Zona 1	40%
Zona 2	30%
Zona 3	20%
Zona 4	10%

**ANEXO XVIII**  
**TABELA I PARA CALCULO DO ITBI DE TERRENOS URBANOS**  
**(VALOR VENAL TERRITORIAL POR M<sup>2</sup>.)\***

<b>Zona</b>	<b>Equivalência</b>	<b>UFM</b>
Zona 1	M2	11,64
Zona 2	M2	4,12
Zona 3	M2	2,9
Zona 4	M2	1,45

**TABELA II PARA CALCULO DO ITBI DE EDIFICAÇÃO URBANA**  
**(VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL PADRÃO**  
**ACABAMENTO BAIXO POR M<sup>2</sup>.)\***

<b>Zona</b>	<b>Equivalência</b>	<b>% CUB-SC</b>
Zona 1	M2	80%
Zona 2	M2	60%
Zona 3	M2	40%
Zona 4	M2	20%

- Nas transações de imóveis edificados serão somados os valores das áreas territorial e predial

**ANEXO XIX**  
**TABELA PARA CALCULO DO ITBI DE TERRENOS RURAIS**  
**(VALOR VENAL)**

Tabela de referencia da:



**Preço de terra nua para uso agrícola em SC**  
**Levantamento do 4º trimestre (2009-2012)**

Microrregião	Município	Classe de terra	2012		
			mínimo	máximo	comum
Tubarao	Imarui	1 Terra de Várzea Sistematizada	33.500,00	39.300,00	42.500,00
Tubarao	Imarui	2 Terra de Várzea Não Sistematizada	24.300,00	27.400,00	29.900,00
Tubarao	Imarui	3 Terra de primeira	11.200,00	15.600,00	17.900,00
Tubarao	Imarui	4 Terra de Segunda	5.800,00	8.500,00	9.700,00
Tubarao	Imarui	5 Terra de terceira (alta declivida	3.000,00	3.600,00	4.700,00
Tubarao	Imarui	7 Terra para servidão florestal	2.900,00	3.400,00	4.500,00

**Para efeito de enquadramento supra, considera-se:**

- 1 - Terra de várzea sistematizada - Terra de várzea, nivelada e entaipada, com canais de irrigação e drenagem, pronta para o cultivo do arroz irrigado.
- 2 - Terra de várzea não sistematizada - Planície normalmente fértil, cultivável, e que apresenta potencial para ser sistematizada.
- 3 - Terra de primeira - Terra mecanizável e de boa fertilidade ou terra de várzea que não apresenta potencial para ser sistematizada.
- 4 - Terra de segunda - Terra mecanizável de baixa fertilidade ou terra não mecanizável de boa fertilidade, mas com dificuldade para mecanização.
- 5 – Terra de terceira – Áreas de topografia acidentada, impróprias à exploração de lavouras temporárias, lavouras permanentes e pastagem.
- 6 – Terra de campo nativo - Terra de campo nativo, cuja principal característica é o solo raso ou pedregoso.
- 7 – Terra para servidão florestal – áreas cobertas de vegetação nativa primária (mata virgem) em estágio médio (capoeiras) ou avançado (capoeirão) de recomposição.

\* Uma das poucas alternativas de exploração econômica é a implantação de reflorestamento.

**ANEXO XX**

**TABELA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP**

<b>a) CONTRIBUINTES RESIDENCIAIS Urbanos e Rurais</b>	
Faixa de consumo (Kwh)	Tarifa de Iluminação Pública % Kw/h ANATEL
0 A 30	0,00
31 A 100	8,35
101 A 200	10,72
201 A 500	12,91
501 A 1000	21,42
10001 A 1500	25,88
Acima de 1501	37,46
<b>b) CONTRIBUINTES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em área urbana e rural</b>	
Faixa de consumo (Kwh)	Tarifa de Iluminação Pública % Kw/h ANATEL
Faixa de consumo (Kwh)	Valor da Contribuição em %
0 A 30	9,60
31 A 50	11,64
51 A 100	21,80
101 A 200	24,04
201 A 500	33,40
501 A 1000	46,05
1001 A 2000	77,81
2001 A 5000	124,81
Acima de 5000	303,43
<b>c) CONTRIBUINTES PODER PÚBLICO</b>	
Faixa de consumo (Kwh)	Tarifa de Iluminação Pública % Kw/h ANATEL
0 A 30	9,60
31 A 50	11,64
51 A 100	21,80
101 A 200	24,04
201 A 500	33,40
501 A 1000	46,05
1001 A 2000	77,81
2001 A 5000	124,81
Acima de 5000	303,43